Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 152/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BITANILTON PEREIRA ALVES,** brasileira, portador do CPF nº 082.004.398-28, residente e domiciliado na Rua São Paulo, SN, Bairro Alto da Boa Vista – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominado simplesmente **CONTRATADO,** mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 493/2026/SME, oriundo do Processo Eletrônico nº 3987/2026 e deferido pela Secretaria Municipal de Administração, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar Rural na Rota da Região do Prata, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

2.2. Além do salário mensal os contratados terão direito ao Adicional por Serviço Extraordinário o qual será apurado através do ponto eletrônico e autorizado pela Secretária Municipal de Administração.

2.3. O Adicional por Serviço Extraordinário será concedido tendo em vista que a jornada necessária para o cumprimento integral da rota excede o horário regular de trabalho, em razão das particularidades do trajeto, distâncias percorridas e horários de atendimento aos alunos, respeitando sempre o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, conforme os artigos 93 e 94 da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **05-05-2026 até 04-11-2026,** podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, sendo que o último dia do Contrato não poderá ultrapassar a data final do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino/2026 e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	***Secretaria Municipal***	***Centro de Custo***
01	Secretaria Municipal de Educação	06.007

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora **ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**, lotada na secretaria de educação.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo o **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir o **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
III – por acordo entre as partes;
IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 15 de maio de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BITANILTON PEREIRA ALVES
CONTRATADO

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

				Acompanhamento à Inclusão na Escola Municipal Tenente Daniel Aluízio Nazário no período Matutino e na Escola Municipal Garça Branca no período Vespertino, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	**centavos).**	
151/2026	13/05/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**PROTECNA MANUTENCOES LTDA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, DE NATUREZA CONTÍNUA E TÉCNICA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AS160, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA	R$ 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	**60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da assinatura do presente instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
152/2026	15/05/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**BITANILTON PEREIRA ALVES**	**O CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista do Transporte Escolar Rural na Rota da Região do Prata, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais	**R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).** O Adicional por Serviço Extraordinário será concedido tendo em vista que a jornada necessária para o cumprimento integral da rota excede o horário regular de trabalho, em razão das particularidades do trajeto, distâncias percorridas e horários de atendimento aos alunos, respeitando sempre o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, não podendo exceder a 40 (quarenta) horas mensais, conforme os artigos 93 e 94 da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990.	05-05-2026 até 04-11-2026
153/2026	15/05/2026	Pref. Mun. Guiratinga	**63.086.793 KAROLAYNE MOURA DA SILVA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA KAROL MOURA E SUA BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA DO MILHO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 16 DE MAIO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME**	R$ **7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**	**60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da assinatura do presente instrumento de contrato.